



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019**

**Processo nº 37/2019  
Dispensa por Limite nº 31/2019**

**Prestação de Serviços de Manutenção de  
Iluminação Pública que Celebram o Município de Itaara e a  
Empresa Lucas de Souza Garcia.**

Publicado no Mural

EM 11/09/19

Retirado            /            /           

Itaara-RS Ass           

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LUCAS DE SOUZA GARCIA - ELETRICISTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.556.947/0001-49, estabelecida na Rua Rua Evandro Behr, 181, Bairro Parque Serrano 1, cidade de Itaara/RS, representante legal Sr. LUCAS GARCIA, portador da carteira de Identidade nº 5102528584 SSP/RS, inscrito no CPF nº 026.590.160-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 6/2019, referente Processo nº 37/2019, Dispensa por Limite nº 31/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019 em conformidade com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Fica acrescido do objeto que trata a cláusula primeira do referido contrato, 72(setenta e dois) pontos de iluminação pública, no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) totalizando R\$ 3.384,00(três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**Cláusula Segunda - Da Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato fica substituída pelo servidor Allan de Oliveira Simões, eletricitista, matrícula 1564-4, alterando a cláusula décima do contrato supra mencionado.

**Cláusula Terceira - Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Este Termo Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 11/09/2019

Jacir Leandro Rodrigues da Silva  
Assessor jurídico - OAB/RS - 96704  
Matricula nº 2115-6  
Procuradoria jurídica - Itaara/RS

Cléo Vieira do Carmo  
Contratante

Lucas de Souza Garcia  
Contratada